



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

P.L. nº 023/91

Autógrafo nº 022/91

Iniciativa do Vereador RUY A. MEIRELLES DOS SANTOS

Lei nº 2371, DE 07 DE MAIO DE 1991.

▪ **Dá nova redação e acrescenta parágrafo ao artigo 86, da lei nº 1.141, de 26 de fevereiro de 1973** ▪

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 86, da Lei nº 1.141, de 26 de fevereiro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

.....

Artigo 86- Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo, uma bacia auto-sifonada, um chuveiro, um lavatório, uma pia de cozinha e um tanque de lavar roupas, ligados à rede geral de esgotos ou à fossa séptica.

§ 1º- Todas as bacias e mitórios deverão ter dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.

§ 2º- Todo tanque destinado à lavagem de roupas, será obrigatoriamente, fixado ao piso ou à parede, de forma permanente, para imobilizá-lo, como medida de segurança.

.....

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposi-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

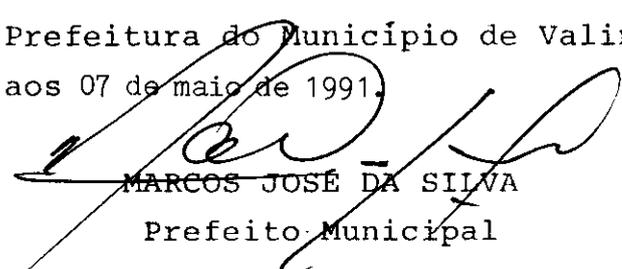
(Lei nº 2371/91)

(P.L. nº 023/91- Autógrafo nº 022/91)

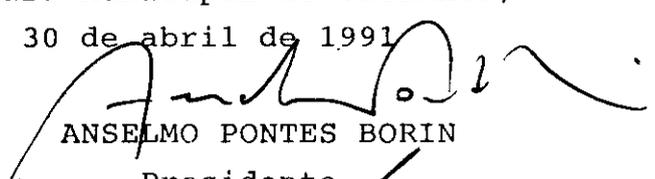
.02

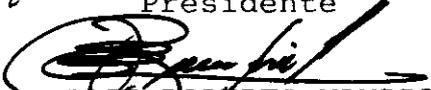
disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de maio de 1991.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

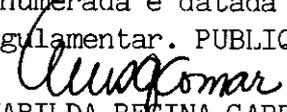
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de abril de 1991.


ANSELMO PONTES BORIN
Presidente

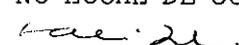

JOSÉ ROBERTO MAMPRIN
1º Secretário


MAURO DE SOUSA PENIDO
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI
Diretora do Departamento de Expediente